



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 44, de 31 de Dezembro de 1948.

Concede isenção de impostos à
fábrica de tampas metálicas pa-
ra garrafas da firma Michaelsen
& Irmão.

Dr. Bruno Cassel, Prefeito Municipal de Caí.

Faço saber, em cumprimento do disposto no artigo 50,
inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida, pelo prazo de três (3) a-
nos, isenção de impostos municipais à fábrica de tampas me-
tálicas para garrafas de propriedade da firma Michaelsen &
Irmão.

Art. 2º - Esta lei passa a vigorar a partir de 1º de
Abril de 1948, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 31 de Dezembro
de 1948.

Dr. Bruno Cassel
Prefeito Municipal